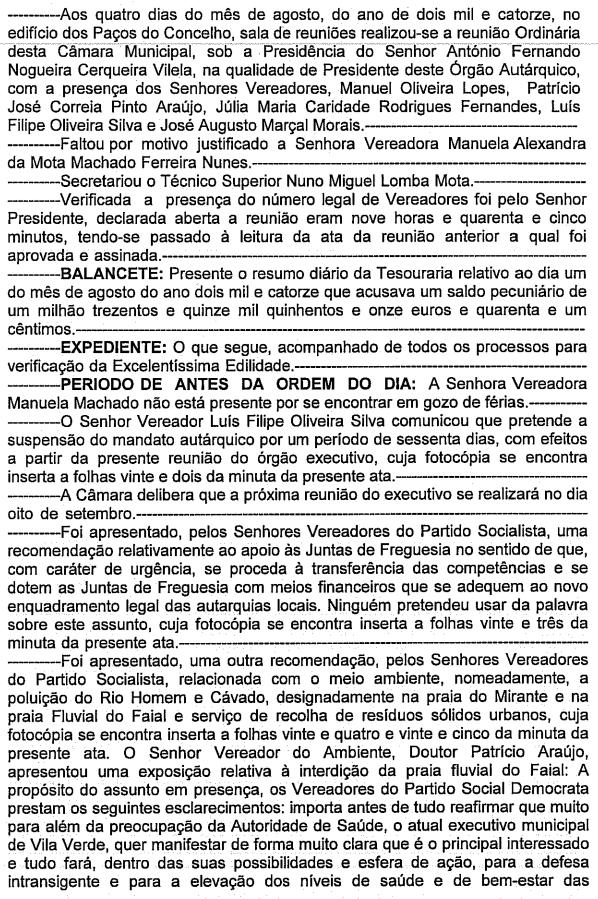
Wm X



populações do seu concelho. A provar esta afirmação está o facto de sermos o primeiro município a nível nacional a implementar um programa de vacinação gratuito de Prevenar@ para todos os recém-nascidos do concelho. Assim sendo, reiteramos a circunstância de estarmos particularmente atentos a esta problemática da presença de Salmonella nas nossas águas balneares e aos riscos que a mesma envolve. Nesta medida e dentro de um espírito de cooperação institucional, o executivo municipal, cumpriu e cooperou com o estabelecimento das determinações emanadas pelo Delegado de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde de Gerês barra Cabreira nomeadamente com o imediato hastear da bandeira vermelha assim como na afixação dos avisos provenientes da Delegada Regional de Saúde informando os veraneantes nos lugares de estilo a respeito desta interdição (ação efetuada pelo Delegado de Saúde, Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Vila Verde e pelos nadadores salvadores). Do mesmo modo, alguns dias antes, também havíamos acompanhado e colaborado na visita conjunta realizada com o SEPNA e com os elementos da saúde pública local, a fim de procedermos às diligências tendentes à detecão e caracterização dos focos de poluição no Rio Homem. (Anexo um - Relatório SEPNA, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas vinte e seis e vinte e sete da minuta da presente ata). No vertente caso importa ter presente que, de acordo com o Anexo II (a que se refere o artigo segundo), da Portaria número cento e um-A barra dois mil e catorze, de treze de Maio, que procede à identificação das águas balneares interiores e à qualificação de praias de banhos de águas fluviais e lacustres, para o ano de dois mil e catorze, no território continental, consta unicamente como zona balnear no concelho, a Praia Fluvial do Faial, tendo sido fixada a duração da época balnear entre quinze de iunho a quinze de setembro. Associado à necessidade do cumprimento dos requisitos para garantir em segurança a utilização das águas identificadas pela citada Portaria como balneares, está a monitorização da qualidade da água, sendo anualmente fixado um programa para cada água balnear. Importa a este propósito referir que paralelamente ao programa que a Agência Portuguesa do Ambiente leva a efeito e também a Autoridade de Saúde. O Município, de forma autónoma, também desenvolveu um programa próprio de vigilância das zonas balneares que não inclui apenas as zonas classificadas na referida portaria, como é o caso do Faial, mas também outras zonas de prática balnear como são por

exemplo os casos do Mirante e da Malheira. Atente-se ao facto de neste programa próprio de vigilância e melhoria das zonas balneares o Município possuir em consideração, fundamentalmente, o disposto no Decreto-Lei número cento e trinta e cinco barra dois mil e nove, de três de junho - aplicável às águas balneares. Pois este é o normativo legal que visa o estabelecimento do regime jurídico de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares e de prestação de informação ao público sobre as mesmas. Transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva número dois zero zero zero zero seis barra sete barra CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de quinze de fevereiro, relativa à gestão da qualidade das águas balneares. Ainda dentro desta postura proactiva de melhoria das nossas zonas balneares e no seguimento da visita conjunta tendente à deteção e caracterização dos focos de poluição foi atualizada uma primeira versão do programa de ação para a melhoria e controlo da qualidade das águas balneares. A título de exemplo junta-se o programa de ação relativo à Praia Fluvial do Faial onde conforme se pode ver

Harf

algumas medidas já foram adotadas ou serão postas em prática a curto prazo. (Anexo dois - Programa de melhoria Praia Fluvial Faial, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas vinte e oito e vinte e nove da minuta da presente ata). Resta ainda referir que as descargas em curso efetuadas imediatamente a jusante da Praia do Faial de imediato propaladas nas redes sociais por alguns vereadores da oposição não provêm de águas residuais domésticas. Antes resultam dos trabalhos de limpeza e lavagem do Intercetor Cávado barra Homem no troço compreendido entre a ribeira de Barges e a estação elevatória localizada iunto ao Clube Náutico. Por esta razão a água que ali está a ser vazada é apenas lama, ou seja, o resultado da mistura da água com terra resultante da limpeza das tubagens e bombeada a partir da central elevatória atrás mencionada, conforme se pode aferir pela declaração que se anexa. Prevê-se que os referidos trabalhos durem pelo menos até ao dia oito de agosto. (Anexo três - Declaração Águas do Noroeste, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas trinta e trinta e um da minuta da presente ata). Por conseguinte, estribados nas razões acima aduzidas, não queremos contudo deixar de sublinhar que subsistem algumas atitudes e considerações através das quais se projetou um reflexo lesivo da imagem e dos interesses do nosso concelho. Tal circunstância, quando vista à luz de determinados factos revela-se no mínimo estranha e incongruente. Senão vejamos: Um - Como é possível que a Autoridade Regional de Saúde invoque o Decreto-Lei número cento e trinta e cinco barra dois mil e nove republicado pelo Decreto-Lei cento e treze barra dois mil e doze para interditar o uso da Praia Fluvial do Faial, mas não use os parâmetros nele definidos (Anexo um dos Decretos-Lei citados) para avaliar os riscos para a saúde pública? Porque é que a legislação sobre a gestão da qualidade da água lhe serve para interditar o uso da praia, mas já não lhe serve para avaliar a sua qualidade? É no mínimo estranho que se faça este uso discricionário da Lei, tendo para o efeito, dois pesos e duas medidas... (Anexos quatro e cinco - Decreto-Lei cento e treze barra dois mil e doze e Decreto-Lei cento e trinta e cinco barra dois mil e nove, cujas fotocópias se encontram insertas de folhas trinta e dois a cinquenta e dois da minuta da presente ata). Dois - É também no mínimo incoerente a forma como procede a Autoridade Regional de Saúde pois no seu zelo determina a interdição da Praia com a seguinte expressão que passamos a citar: "...determinei, nesta data, a interdição do uso da água para fins balneares da praia de Prado Faial." Porém, estranhamente, o seu ofício não contém qualquer data, nem qualquer referência ou registo do serviço donde é emanado! (Anexo seis - Aviso de interdição, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas cinquenta e três da minuta da presente ata). Três - É também estranho que se persista no uso de um parâmetro "presença ou ausência de Salmonella" para as águas balneares (não confundir com águas para consumo humano) quando de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde (Guidelines for safe recreational water environments. Volume um. Coastal and fresh waters, dois mil e três), não há quaisquer referência a estudos ou publicações científicas que evidenciem um verdadeiro risco para a saúde humana. Quatro - Aliás se assim não fosse, porque razão esse parâmetro, que consta no Anexo XV do Decreto-Lei duzentos e trinta e seis barra noventa e oito de um de agosto foi expressamente revogado pela atual legislação nacional? (ver Norma Revogatória, Artigo vinte e quatro dos acima citados Decretos-Lei cento e trinta e cinco barra dois mil e nove e Decreto-Lei cento e treze barra dois mil e doze). E do mesmo modo, a Diretiva

A July

Comunitária número dois zero zero zero seis barra sete barra CE, do Parlamento Europeu relativa à gestão da qualidade das águas balneares também não tem em consideração o parâmetro "presença ou ausência de Salmonella" para a gestão dessa mesma qualidade. Cinco - Sabendo-se que um rio é um ecossistema vivo composto por duas margens e várias correntes de água que se misturam é no mínimo estranho que nas praias situadas na margem oposta e mais a jusante, logo teoricamente com maior probabilidade de existência de carga efluente, não haja por parte das autoridades de saúde o mesmo zelo na pesquisa dessa mesma bactéria... Seis - Sendo certo que é competência da autoridade de saúde a avaliação do risco para a saúde humana, sabendo-se então que este risco é sempre traduzível numa probabilidade de ocorrência, logo expressa numericamente em função da concentração das bactérias. perguntamos então, porque razão é que essa determinação ainda não foi feita? Sete - Mais ainda, perante tudo isto e ainda sem uma verdadeira avaliação de risco, consideramos também no mínimo controverso o facto de se adotar de imediato a medida mais gravosa e mais extrema da interdição total ao invés do desaconselhamento da prática balnear. Oito - Finalmente, atendendo a que as infeções por salmonela são uma doença de declaração obrigatória como se justifica que até ao momento e perante o "perigo" em apreço, considerando os milhares de banhistas que frequentam estas zonas balneares, não exista nenhum registo de qualquer ocorrência desta doença por parte dos hospitais ou centros de saúde da área? (A este último propósito e como diz o Povo: "Das duas uma..." ou a Autoridade Regional de Saúde é demasiado zelosa, ou então, os médicos não cumprem com as suas obrigações !!!). Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração: Nessa declaração para a ata em nome da Vereação Partido Social Democrata, o Vereador Patrício Araújo começa por negar as evidências, nomeadamente, indicando que a descarga que existiu no Rio Cávado, foi derivado a lamas e não águas residuais domésticas (esgotos). As fotos e o mau cheiro, a par da existência de salmonelas (atestada pelo Delegado de Saúde) são nas palavras do Vereador Patrício Araújo um engano. Chegou ao ponto de colocar em causa a informação da Administração Regional de Saúde que interditou a Praia Fluvial do Faial, indicando que na água do Rio Cávado não estariam presentes salmonelas mas sim outra bactéria, invocando estudos e outros documentos, passando desta forma um atestado de incompetência ao profissional da Administração Regional de Saúde que interditou a Praia Fluvial do Faial. Se a informação da Administração Regional de Saúde está errada, porque é que o Senhor Presidente concordou com ela e manteve a interdição da Praia Fluvial? Perante isto constata-se que o Vereador Patrício Araújo desautoriza o Presidente de Câmara no comunicado que este emitiu a desaconselhar banhos nas Praias Fluviais. Lamentável a atitude deste membro do executivo camarário que, em nome de todo o executivo Partido Social Democrata, procura a todo o custo sacudir a "água do capote" misturando questões ambientais, como o caso da poluição do Rio Cávado, com o facto de oferecerem vacinas gratuitas a crianças, entre outras incongruências que vai usando para justificar o mínimo que tem feito pelo concelho na área ambiental. Mais. o Senhor Vereador Patrício Araújo demonstra total desconhecimento do território concelhio. É isso que se pode depreender do esquecimento das zonas ribeirinhas da Freguesia da Loureira, com especial destaque para a zona da Ponte Nova, ou a zona de lazer à beira rio na Freguesia de Cabanelas. O Senhor

Har James Ja

Vereador do Ambiente, Doutor Patrício Araújo, afirma que é lamentável que os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Doutor Luís Filipe e Doutor José Morais, não leiam e não escutem o que aqui foi dito e mintam deliberadamente. Porque, e passo a citar, no segundo parágrafo da declaração acima proferida, "Assim sendo, reiteramos a circunstância de estarmos particularmente atentos a esta problemática da presença de Salmonella nas nossas águas balneares e aos riscos que a mesma envolve. Nesta medida e dentro de um espírito de cooperação institucional, o executivo municipal, cumpriu e cooperou com o estabelecimento das determinações emanadas pelo Delegado de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde de Gerês barra Cabreira nomeadamente com o imediato hastear da bandeira vermelha assim como na afixação dos avisos provenientes da Delegada Regional de Saúde informando os veraneantes nos lugares de estilo a respeito desta interdição (ação efetuada pelo Delegado de Saúde, Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Vila Verde e pelos nadadores salvadores). Perante isto, facilmente se pode constatar que não só não chamamos incompetente a ninguém como cooperamos com as ordens legitimamente emanadas. O Senhor Vereador do Partido Socialista, Doutor José Morais, solicitou uma intervenção para defesa da honra, faz a seguinte declaração: O Vereador, Doutor Patrício Araújo, ao afirmar que os Vereadores do Partido Socialista, Doutor Luís Filipe e Doutor José Morais "mentem deliberadamente" será responsabilizado nas devidas instâncias pelas suas declarações. O Senhor Presidente da Câmara, Doutor António Vilela, faz a seguinte declaração, em defesa da honra: na declaração para a ata dos Senhores Vereadores do Partido Socialista é referido "o Vereador Patrício Araújo desautoriza o Presidente da Câmara no comunicado que este emitiu a desaconselhar banhos nas praias fluviais". Ora, verifica-se, que nunca tal comunicado foi posto em crise nem que o Senhor Vereador tenha emitido qualquer outro comunicado que desautoriza-se ou contrariasse o comunicado, por mim emitido, face a estes factos só me resta concluir que este episódio não corresponde à verdade. É lamentável que perante uma situação que deve constituir um designio coletivo se criem factos que sistematicamente promovem a imagem negativa do concelho, não é através de uma linguagem menos correta que se contribui para promover pela positiva as nossas potencialidades. Este, como outros assuntos, deve ser o centro das nossas preocupações e, em vez de se procurar gerar polémicas, deve-se encontrar soluções como as que este executivo está a fazer através do acompanhamento e monitorização das águas destes importantes recursos hídricos.---

ZERO DOIS.- DIVERSOS.- Zero dois zero um.- Presente a informação, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas setenta e oito da minuta da presente ata, da Chefe da Divisão Jurídica, respeitante à doação de uma parcela de terreno, com área de quatrocentos e quarenta metros quadrados, à Casa do Povo de Portela do Vade, por forma a aclarar-se assim o teor da deliberação do

Now J

executivo tomada em reunião ordinária de sete de julho de dois mil e catorze. DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a doação do terreno, nos termos da informação.------

-----Zero dois zero três.- Presente, para aprovação, o Projeto Plano Diretor Municipal, e posterior remessa à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no artigo setenta e nove, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta barra noventa e nove, de vinte e dois de setembro, na sua redação atual, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas oitenta a oitenta e três da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar o Projeto do Plano Diretor Municipal e enviá-lo para a Assembleia Municipal, para aprovação, conforme disposto no artigo setenta e nove, do Decreto-Lei trezentos e oitenta barra noventa e nove, de vinte e dois de setembro. Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração de voto: Aprova-se hoje, decorridos mais de dezasseis anos de gestão Partido Social Democrata, a revisão do Plano Diretor Municipal, documento há muito tido como essencial para o crescimento e desenvolvimento do território concelhio. Nunca será demais relembrar as promessas que, em mil novecentos e noventa e sete, o Engenheiro José Manuel Fernandes, proferiu a este respeito. O Plano Diretor Municipal foi, nessa altura, considerado como um processo de prioridade absoluta, um processo determinante para o trabalho que se pretendia fazer no território concelhio. Importa, também, relembrar que, apesar de todos esses discursos inflamados, o Plano Diretor Municipal transformou-se num instrumento de gestão política, de criação e contenção de expectativas que só agora, em agosto de dois mil e catorze, tem novos desenvolvimentos. Por tudo isto, e tal como já se afirmou na reunião de sete de julho de dois mil e catorze, a Vereação do Partido Socialista congratula-se com a presente aprovação, mas não pode ficar indiferente ao caminho que arrastou a revisão do Plano Diretor Municipal durante dezasseis anos. Foram anos e anos de promessas, de expectativas goradas, de empurrar de responsabilidades para outras entidades e de atropelos inadmissíveis à Lei do ordenamento do território que apenas mostraram que, politicamente, não existia nenhuma vontade em rever o Plano Diretor Municipal. Com essa evidente falta de vontade política, perderam-se preciosos anos, anos de abundância de recursos que poderiam ter contribuído para o desenvolvimento e crescimento do Concelho de Vila Verde. Apesar de tudo isto, neste momento o importante é olhar para o futuro, horizonte onde estaremos completamente concentrados. Espera-se, pois, que o Plano Diretor Municipal resultante de dezasseis anos de revisão possa ser um verdadeiro instrumento de gestão do território concelhio, sem ambiguidades, e não seja W.

North

apenas uma ferramenta para resolver as situações de incumprimento ou para iniciar um novo processo de criação de expectativas que nada beneficiam o concelho e os Vilaverdenses. Tal como se referiu na reunião de sete de julho de dois mil e catorze, importa deixar nota final de reconhecimento ao empenho do Vereador do Pelouro do Urbanismo do mandato anterior, Doutor António Zamith Rosas, bem como a todos os colaboradores do município que neste processo participaram. Estamos convictos que, se assim não fosse, ainda hoje se estaria à espera da revisão de tão importante documento para o Concelho e enrolados no recorrente e desgastante exercício de encontrar argumentos e desculpas para justificar os atrasos, os enviesamentos e todos os episódios que prejudicaram o processo de revisão do Plano Diretor Municipal. Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata apresentam a seguinte declaração de voto: Os membros do executivo do Partido Social Democrata votam favoravelmente a presente proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Verde convictos de que ela expressa o conjunto de opções estratégicas de desenvolvimento que pretendemos para o concelho e defende, de forma clara e precisa, os principais valores territoriais que importa preservar, promover e valorizar como garantia da sustentabilidade económica, social e cultural da comunidade vilaverdense. O presente documento é o resultado de um longo e complexo processo iniciado em maio de dois mil e dois face à consideração de que o Plano Diretor Municipal publicado em mil novecentos e noventa e cinco se encontrava "claramente desatualizado" e apresentava "incorreções" que dificultavam o processo de gestão urbanística tendo em conta que a base cartográfica do Plano Diretor Municipal, datada de mil novecentos e setenta e oito, se encontrava fortemente desajustada face à realidade urbanística e aos traçados da rede viária e que urgia criar uma nova base cartográfica que resolvesse, também, situações de desajuste entre as plantas de ordenamento e de condicionantes. Em simultâneo, importava reequacionar as estratégias de desenvolvimento do concelho, confrontando-as com a nova realidade concelhia, nomeadamente a profunda alteração da rede viária e o consequente aumento das acessibilidades, o incremento da construção de áreas industriais e a implementação das redes de abastecimento de água e saneamento. O crescimento urbanístico que o concelho sofreu ao longo dos anos exigia, também, que se retificassem determinados perimetros urbanos bem como a reclassificação do uso de alguns solos, nomeadamente a necessidade imperativa de se avaliar as áreas condicionadas do concelho como as integradas na Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional a reformulação de alguns espaços-canais para vias estruturantes e a premência de uma maior articulação com o Plano Diretor Municipal dos concelhos vizinhos. O longo processo de revisão foi afetado por inúmeras vicissitudes e contingências como as que resultaram das variadíssimas alterações legislativas e da gestão dos diferentes "interesses" geridos pelas cerca de vinte entidades envolvidas neste processo, particularmente: a CCDR-N; a DRAPN; a AFN; o ICNB; a ARHN; a DRCN; o IGESPAR; a EP; a DRE-N; a DREN; a ANPC; o IGP. Foi um processo particularmente complexo que envolveu a produção de inúmeros estudos e documentos, a atualização de toda a cartografia, inúmeras reuniões setoriais com as mais diversas entidades e visitas de reconhecimento ao terreno. Foram particularmente complexos e morosos os inúmeros debates em torno das questões ambientais bem como o estabelecimento das áreas condicionadas no âmbito da Reserva Ecológica

My J

Nacional, Reserva Agrícola Nacional e áreas florestais e as condições de edificabilidade em solo rural e barra ou florestal. Saliente-se que no presente Plano merece particular destaque a qualidade da própria cartografia que serviu de suporte a todo o trabalho e que permitiu uma análise fina do território concelhio, garantindo maior rigor e certeza nas decisões tomadas e nas propostas apresentadas. Estando em causa todo um conjunto de implicações que normalmente caracterizam um Plano Municipal de Ordenamento do Território, a preocupação permanente de rigor encontrou numa cartografia mais atual e enriquecida com ortofotomapas o melhor apoio para as soluções preconizadas. No âmbito das decisões estratégicas que potenciam o desenvolvimento social e económico através da boa gestão do território, foi dispensada especial atenção aos dados demográficos, sem esquecer a vertente estatística do número de edifícios e de alojamentos que não deixam de representar fatores críticos de fixação dos indivíduos e das empresas nos territórios, conferindo-lhes maior atratividade e competitividade. Importa, pois, salientar que o presente documento perspetiva uma nova fase de gestão do território que se pretende mais coerente e harmoniosa e que salvaguarda as seguintes opções estratégicas: a) A potenciação do solo rural como um importante recurso estratégico tendo em conta que o setor agro-florestal, até pela sua importância histórica com evidentes reflexos na paisagem que nos caracteriza, é considerado um setor económico da maior relevância e um património natural estratégico e valioso, tendo em conta, também, a vertente de turismo rural que importa promover e divulgar. b) A fixação de residentes nestas áreas de baixa ou muito baixa densidade revela-se problemática, tendo em atenção as fortes condicionantes legais que se impõem à construção nos terrenos agrícolas e florestais, razão pela qual não foram aceites algumas recomendações do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas ficando assente que qualquer edificação em espaço florestal, fora dos espaços edificados consolidados, terá de cumprir o definido na legislação aplicável, quer o previsto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), quer o definido para as zonas de elevado e muito elevado risco de incêndio florestal, quer, ainda, nas áreas abrangidas pela rede Natura dois mil fora dos perímetros urbanos que terão previamente de obter parecer do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas. c) Tendo em conta a sua importância ao nível da organização estratégica e da política de coesão territorial, a ocupação urbana e a hierarquização dos aglomerados e dos tipos de ocupação existente foi uma das prioridades neste processo. Tal hierarquização partiu da identificação dos atuais núcleos de maior concentração, a sede do concelho e a Vila de Prado, assumindo-se uma estratégia de reforço urbano, promovendo condições tendentes à consolidação dos espaços urbanizados e ao reforço das áreas de expansão e da articulação entre si e das áreas envolventes, perspetivando o reforço e uma reestruturação conjugada de toda esta área geográfica de influência, pela necessidade de ganhar dimensão e responder a uma crescente procura, por efeito de proximidade a Braga. Para este fim. o Plano Diretor Municipal procura conter o tipo de ocupação linear de continuidade ao longo de arruamentos, com efeitos e custos nefastos em termos de estruturação urbana, reforçando áreas de urbanização programável. d) Em simultâneo. estabelecem-se mais três núcleos urbanos centrais (Espaços Centrais), no Vade, na Ribeira do Neiva e no Vale do Homem, que se consideram pólos de desenvolvimento integrado do território, eixos estruturantes situados em

An J

zonas estratégicas do concelho (Portela do Vade; Azões barra Duas Igrejas; Valbom - São Pedro) para promover o desenvolvimento sustentado de territórios mais vastos numa perspetiva de reforço da coesão territorial. e) Não foi descurada, no entanto; - A reserva de espaços para segunda residência e para acolhimento de populações emigradas por se constatar essa necessidade; - O ajustamento de áreas urbanizadas, atualizando crescimentos urbanos e infraestruturações entretanto ocorridas; - A reformulação das áreas urbanizáveis de alguns perímetros urbanos em função da confirmação ou não dessa necessidade de procura; - A preferência dada às áreas de expansão dos aglomerados nos espaços imediatamente adjacentes aos núcleos já edificados, numa política de continuidade urbana e de otimização das infraestruturas e dos equipamentos existentes; - Alguns acertos a perímetros urbanos atuais em função da nova cartografia barra cadastro e de regras de ocupação propostas, designadamente da profundidade das manchas urbanas consagradas ao longo das vias; - A classificação de novos aglomerados que se consolidaram como espaços urbanos em áreas afetas a espaços classificados como rurais (florestais e agrícolas). f) Além do setor agro-florestal e turístico associado, o novo Plano Diretor Municipal reforça a importância estratégica de outras atividades económicas como sejam: - A extração de caulinos em Prado, Cabanelas e Cervães, e de granitos em Cervães, Turiz, Lanhas e Couceiro; - A expansão dos parques de acolhimento empresarial de Gême e de Oleiros barra Cabanelas barra Cervães; - O reforço de áreas destinadas à localização de unidades de base empresarial estabelecendo unidades operativas para espaços de atividades económicas no Neiva, em Arcozelo, no Vale do Homem, em Oleiros barra Cabanelas barra Cervães e na Vila de Prado, sem deixar de considerar a instalação em espaços de pequenas dimensões que permitem localizar unidades industriais e barra ou serviços de maior proximidade. g) Neste contexto, assume-se como prioritário pelo Município a disponibilidade de solo para a localização industrial a par de uma boa qualidade ambiental e da melhoria das acessibilidades. Assim, a política de ordenamento industrial aposta sobretudo na programação de novas áreas para atividades económicas que pela sua localização (próximo de nós da rede viária fundamental ou associados a novos eixos viários que permitirão essa ligação) e infraestruturação prévia, podem oferecer e usufruir de condições adequadas para a instalação de novas unidades ou acolher a transferência de existentes. Defende-se uma política de investimento público ou privado em perímetros organizados, bem servidos em termos de infraestruturas e acessibilidades, podendo ser funcionalmente abrangentes, admitindo indústrias, serviços e comércio, sempre numa perspetiva de complementaridade. h) Em simultâneo, ao reforçar-se a centralidade urbana está a potenciar-se o incremento do setor terciário do comércio e dos serviços, principais atividades empregadoras do concelho, cuja convivência com a função residencial, quando dominante, se encontra devidamente salvaguardada neste Plano Diretor Municipal. i) O presente Plano atualiza a informação territorial relativa aos sistemas de infraestruturas e de equipamentos e perspetiva novos investimentos nestas áreas, discriminando-se, em particular, o investimento realizado ao nível dos equipamentos escolares, desportivos, de assistência social e de apoio direto às populações. Ao mesmo tempo, acautelaram-se necessidades futuras tendo em conta a hierarquização urbana e o desenvolvimento estruturado e concentracionário, indo de encontro às

July J

J. J.

necessidades manifestadas pelas Freguesias, designadamente na saúde, no ensino, na ação social e nas atividades desportivas e culturais. Assim, no Plano classificam-se os espaços existentes e afetam-se novas áreas para o efeito, permitindo reforçar a estruturação funcional nesta área em face das perspetivas criadas tendo presente a importância destes equipamentos para o bem-estar das populações residentes e o seu efeito polarizador para a fixação de novos habitantes. j) No que concerne à rede rodoviária, o Plano propõe e atualiza uma série de ligações e ajustamentos de traçados, de incidência regional e local, hierarquizando as referidas vias em quatro níveis: vias principais, vias distribuidoras, vias estruturantes e vias locais, remetendo as respetivas servidões administrativas para a legislação aplicável ou para regulamento municipal. Salvaguardam-se, no entanto, os espaços-canais para vias estruturantes como: a via intermunicipal Homem-Lima, a variante à Estrada Nacional cento e um, a variante à ER duzentos e cinco e Caminho Municipal mil e sessenta e três (regualificação) com ligação ao concelho de Braga através da construção de nova ponte, e nova ponte sobre o Rio Cávado na freguesia da Vila de Prado. k) Os tracos rurais e florestais associados a formas típicas de povoamento conferem uma imagem característica do concelho e, na sua essência, constituem importantes fatores de atratividade territorial. No entanto, o forte esvaziamento demográfico, particularmente nas zonas de montanha a norte, lança amplos desafios à nossa capacidade para preservar e viabilizar um recurso de valor incalculável como é o do secular património paisagístico. Assim, sem contraditar a edificabilidade em solo rural e florestal, impondo-se aí as condições legalmente estabelecidas, o presente Plano tratou de acautelar a não edificabilidade em áreas geomorfologicamente inadequadas para o efeito, como sejam as áreas de leitos de cheia dos cursos de água, os terrenos de elevado declive ou outras que. pela sua natureza, apresentem elevados níveis de risco natural. Neste contexto, salvaguardadas estas condições e a necessidade de acautelar a preservação de valores cuja memória importa preservar (como imóveis relevantes, núcleos rurais e referências notáveis da paisagem), relevando a matriz sociocultural deste território, o Plano Diretor Municipal assume a salvaguarda dos valores patrimoniais associados à paisagem, estabelecendo alguns critérios de aproveitamento e de transformação do território tendo em conta a relevância que o turismo em espaço rural, o turismo ambiental e o turismo religioso assume no seu conjunto como um setor estratégico para o desenvolvimento do concelho. I) O extenso e rico legado patrimonial de Vila Verde encontra-se espalhado por todo o território municipal impondo-se, no âmbito deste documento, a defesa e proteção, sobretudo, do património material histórico plasmado no levantamento arqueológico e na identificação dos valores da arquitetura religiosa (capelas, cruzeiros, etc.) e civil (solares, pontes, vernacular, etc.) e a identificação de alguns núcleos rurais e de montanha de feição arcaizante. Dentro deste, o património classificado e em vias de classificação está salvaguardado por medidas legais, e foi traduzido no Plano Diretor Municipal de modo regulamentar e para que constitua um testemunho preciso dessa aplicação. m) O restante património foi identificado e inventariado como valores de interesse municipal, (arquitetónico e arqueológico), reconhecendo-lhe elevado interesse cultural e estratégico, na perspetiva da afirmação da identidade e das origens deste território e da sua cultura. Em conformidade, estabelecem-se medidas de salvaguarda, visando também a sua potenciação qualificada, designadamente

段

ligada ao turismo e à criação de roteiros de visitação temática. n) Por último, os riscos naturais e tecnológicos, designadamente, os riscos de incêndio, os riscos de cheia barra inundação, os riscos de instabilidade barra movimento de vertentes, foram articulados com o Plano Municipal de Emergência e de Proteção Civil (PMEPC). A complexidade do documento traduz-se numa classificação e reclassificação do solo, em sede de Planta de Ordenamento, que representa o modelo adotado em termos de organização espacial do território municipal, de acordo com os sistemas estruturantes, cingindo-se à tipificação regulamentar para o solo rural e para o solo urbano que se estratificam em função de usos ou aptidões específicas. Os espaços agrícolas foram divididos em espaços de produção e espaços de conservação correspondentes, na generalidade, aos terrenos com aptidão para a produção agrícola e pecuária, necessários para a manutenção do tecido produtivo e da paisagem agrícola, do equilíbrio ambiental do território, e para a salvaguarda de unidades de paisagem agrícola. Os espaços de conservação constituem os terrenos agrícolas não inseridos em Reserva Agrícola Nacional, cujas características ou localização os tornam necessários e complementares para a manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo agro-pecuário e que contribuem para a fertilidade dos solos. Para além do uso dominante, prevê-se que possam admitir outros usos compatíveis, nomeadamente, os florestais, o de empreendimentos de turismo rural, de infraestruturas, de equipamentos complementares e instalações industriais cuia atividade vise a valorização dos produtos produzidos. Os espaços agrícolas de produção englobam os terrenos que detêm a maior aptidão agrícola e são coincidentes com a Reserva Agrícola Nacional. Nesta classe refere-se também a importância das parcelas do perímetro de rega do aproveitamento hidroagricola de Sabariz e Cabanelas. A alteração à delimitação da Reserva Agrícola Nacional foi um processo que pretendeu defender as áreas de maior aptidão agrícola, garantindo a sua afetação à agricultura, de forma a contribuir para o pleno desenvolvimento desta atividade, inserida num ordenamento harmonioso do território. Neste contexto e do ponto de vista estratégico, prevaleceu a defesa das unidades de paisagem, formadas por manchas agrícolas consistentes, de dimensão relevante no território concelhio, preservando as suas potencialidades. Em termos urbanísticos, a perspetiva do Plano passa por salvaguardar uma reserva territorial bem delimitada, em manchas consistentes e de dimensão relevante. Passa ainda por permitir alguma edificabilidade própria do setor ou em regime de complementaridade, para permitir a fixação de novos agregados familiares. O espaço florestal foi, também, redelimitado em função de alterações na ocupação do solo verificadas no território municipal e diversos documentos e figuras legais relativas ao ordenamento, planeamento e gestão dos espaços florestais, cuja informação, princípios e normas orientadoras, deveriam ser incorporados na revisão do Plano Diretor Municipal: a Estratégia Nacional para as Florestas, o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho (PROFBM) e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI). Nestes espaços, divididos em espaço florestal de produção, espaço florestal de proteção e espaço florestal de conservação, pretende-se salvaguardar uma reserva significativa do território para a silvicultura, nomeadamente no que respeita à produção de madeira, de biomassa para energia, de frutos e sementes e de outros materiais vegetais e orgânicos. A edificabilidade no espaco florestal tem carácter de exceção e, sem prejuízo das

No 7/2

代公

condicionantes legais e demais legislação aplicável, enquadra-se nas disposições comuns aplicáveis ao solo rural. Importante, também, a delimitação dos Espacos afetos à Exploração de Recursos Geológicos que foram estratificados em área existente e área potencial, centrados sobretudo na extração de argilas e pedra. As áreas existentes correspondem às explorações que se encontram licenciadas ou em fase de licenciamento associadas a perímetros efetivos da extração. Nos terrenos onde a exploração venha eventualmente a ser desativada sujeitar-se ao projeto de recuperação paisagística aprovado no licenciamento, promovendo-se a sua reutilização nomeadamente para parques de lazer e recreio. As áreas potenciais correspondem apenas a delimitações pontuais identificadas como reservas para exploração futura. A delimitação de novos perímetros deve ocorrer em processos específicos, avaliando impactos ambientais e compatibilidade regulamentar com as classes de espaços estabelecidas no Plano Diretor Municipal. Fundamental no novo quadro agora aprovado por este novo Plano é a consideração da ocupação do solo rural dos aglomerados rurais, das áreas de edificação dispersa, dos espaços destinados a equipamentos e a indústria que não foram contemplados no Plano Diretor Municipal de noventa e cinco. A delimitação dos aglomerados rurais resultou de uma identificação no solo agrícola de conjuntos de edificações existentes que, apesar de não terem características para se inserirem no solo urbano, correspondem a pequenos núcleos residenciais com funções intermédias entre o solo urbano e o solo rural. São por regra pequenos núcleos populacionais consolidados, de cariz residencial ou com instalações de apoio a atividades ligadas ao mundo rural. A delimitação destes espaços pressupõe e teve em linha conta sempre a existência de alguma concentração de edifícios habitados e a preocupação de se cingir ao edificado existente e a espaços de colmatação. de modo a garantir o mínimo possível de inutilização de solos naturais. De uma forma geral, os usos admitidos são o residencial, o de apoio agro-pecuário e florestal, o pequeno comércio, unidades de transformação de produtos locais, de dimensão reduzida, pequenas unidades de restauração, ou outros usos e atividades característicos do meio rural, complementares ou compatíveis com estas, e que possam ter lugar sem prejudicar o destino básico dos terrenos e a qualidade paisagística e ambiental. A delimitação de áreas de edificação dispersa resultou de uma identificação no solo agrícola de conjuntos de dois barra três edificações existentes, que apesar de não terem dimensão para serem classificados como aglomerados rurais, representam características para se inserirem no solo urbano, correspondem a pequenos núcleos residenciais com funções intermédias entre o solo urbano e o solo rural. São por regra pequenos núcleos populacionais consolidados, de cariz residencial ou com instalações de apoio a atividades ligadas ao mundo rural. Para estes aglomerados estabelece-se um regime de edificabilidade e uso do solo que salvaguarde a sua classificação como rural, designadamente através da manutenção das características morfológicas e urbanísticas existentes, dos usos compatíveis, reconhecendo a sua importância funcional e a respetiva legitimidade. Os espaços destinados a equipamentos integrados em solo rural correspondem a áreas destinadas a equipamentos coletivos existentes ou a construir cuja alteração, reconstrução ou ampliação deve seguir as regras específicas para cada tipo de equipamento em causa e a um conjunto de parâmetros destinados a garantir o seu enquadramento paisagístico na

envolvente rural. Por sua vez, os espaços afetos a atividades industriais integrados em solo rural destinam-se a atividades diretamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, pecuários, florestais e geológicos. Por fim, refira-se que a reclassificação de solo rural como solo urbano ocorreu sempre caráter excecional limitando-se aos casos aue em comprovadamente necessária, face às dinâmicas verificadas em termos de procura de solo urbano, às de índole demográfica, a razões de qualificação urbanística e de natureza socioeconómica e sempre em consonância com a estratégia de desenvolvimento territorial perspetivada para o concelho. Neste âmbito, a conjugação da avaliação da dinâmica urbanística e da execução do Plano Diretor Municipal de noventa e cinco com a estratégia de desenvolvimento territorial definida no âmbito da revisão do Plano, obrigaram, necessariamente, ainda que de forma contida, à reclassificação de solo rural como solo urbano, mas também, registe-se, a alguma transferência de solo urbano para solo rural. Assim, a reclassificação de solo rural como solo urbano ocorre apenas na medida em que é necessária para cumprir a estratégia de desenvolvimento territorial definida, sobretudo para as zonas onde se pretende fixar população, ou onde se verifica maior pressão urbanística e onde o solo urbano é escasso para cumprir tendências e objetivos. O solo urbano para efeitos de execução do Plano Diretor Municipal distribui-se em solo urbanizado e urbanizável, em função do seu estado efetivo. Comparando o Plano Diretor Municipal de noventa e cinco com a presente proposta, verifica-se que o solo urbanizado sai reforçado (de 2016,01ha para 2932.44ha) dado que se verificou uma ocupação de sessenta e sete por cento da área de expansão prevista no Plano Diretor Municipal noventa e cinco, enquanto o solo urbanizável se reduz de 1462,88ha para 1366,16ha. A reposição desse solo urbanizável privilegia as zonas do concelho onde é claramente necessária pelas dinâmicas ocorridas e pela estratégia de reforço e polarização defendida, em detrimento das zonas onde se registou menor taxa de ocupação de solos urbanizáveis, associada a regressão ou reduzida dinâmica populacional. Ao mesmo tempo, propõe-se um substancial aumento das áreas destinadas a estabelecimentos industriais (dado que, neste âmbito, se verificou uma ocupação efetiva superior às expectativas plasmadas no Plano Diretor Municipal noventa e cinco) enquanto os espaços destinados a equipamentos são reforçados dado o aumento significativo verificado para estas áreas ao longo da vigência do atual Plano Diretor Municipal. O Plano Diretor Municipal estabelece e delimita algumas zonas no território municipal, centralidades urbanas ou áreas urbanizáveis, consideradas relevantes em termos de programação urbanística, cautelar ou prioritária, passível de afetação eventual de recursos municipais, para as quais se programa discriminação positiva quer em termos de parâmetros diferenciadores, de natureza puramente urbanística, e de afetação preferencial ao nível de equipamentos e/ou infraestruturas, entre outros. Nesta matriz foram destacados alguns núcleos urbanos cuja qualificação assume particular ênfase em termos estratégicos, justificando o estabelecimento de unidades operativas, para um planeamento mais detalhado, ou uma estruturação urbanística preventiva, designadamente através de planos de pormenor, sem prejuízo do Município poder vir a delimitar no território outras unidades operativas em função de novas conjunturas que o determinem. Destacam-se, assim, as seguintes Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) que correspondem a áreas de desenvolvimento estratégico do território fundamentais: - A UOPG do espaço

Mar Jo

urbano da sede do concelho; - A UOPG da Vila de Prado e da sua frente ribeirinha; - As UOPG da Portela do Vade, da Ribeira do Neiva e do Vale do Homem: - A UOPG do parque urbano e expansão a sul de Moure; - A UOPG da zona ribeirinha de Cabanelas; - A UOPG do Parque de Inovação e do Conhecimento 19 Park; - As UOPG dos parques empresariais do Neiva, de Arcozelo, do Vale do Homem e Oleiros barra Cabanelas barra Cervães para instalação ou desenvolvimento de atividades económicas, potenciadoras de emprego e geração de valor acrescentado: - A UOPG da Lagoa dos Carvalhinhos com o objetivo de proteção e salvaguarda ecológica e paisagística das áreas abrangidas, gerando áreas passíveis de fruição pública, em segurança e com elevada qualidade estética e ambiental, incluindo a renaturalização das lagoas. Por fim. o novo Plano Diretor Municipal representa graficamente na Planta de Condicionantes e na Planta Anexa à Planta de Condicionantes as diversas servidões e restricões de utilidade pública que afetam o território concelhio. Na Planta de Condicionantes foram assinaladas as servidões e restrições relativas a recursos naturais, património edificado, infraestruturas e atividades perigosas. Na Planta Anexa à Planta de Condicionantes foram assinaladas as áreas ardidas e as áreas de perigosidade alta e muito alta de incêndio florestal tendo em vista a major facilidade de ajustamento e atualização das áreas representadas cuja afetação é mais mutável. É nestas plantas que aparecem devidamente salvaguardados e protegidos por legislação especial os recursos hídricos. agrícolas, florestais, ecológicos, patrimoniais, infraestruturais, estabelecimentos destinados a atividades perigosas bem como as áreas ardidas e as áreas de perigosidade alta e muito alta de incêndio florestal. Tal como afirma a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, no seu parecer final, "a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal cumpre com as disposições legais e regulamentares em vigor, tanto em termos materiais como procedimentais, e é compatível com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis à área do Município". Na sua complexidade, e não obstante as inúmeras condicionantes que se levantaram ao longo do processo, tal como acabámos de evidenciar, o presente Plano Diretor Municipal vai de encontro aos principais objetivos que se estabeleceram no início do processo de revisão e constitui um importante instrumento de gestão do território concelhio que equaciona de forma integrada e harmoniosa a gestão dos diversos interesses em presença. Neste sentido, estrutura-se melhor a interface entre a ocupação humana, nomeadamente de natureza urbanística, com a salvaguarda de outros importantes valores territoriais com relevante importância económica, social e cultural, alcançando-se uma melhor delimitação do solo urbano ou urbanizável dos restantes solos rurais (agrícola, florestal ou ambiental). Importante, também, é a determinação dos novos espaços centrais como áreas fundamentais de desenvolvimento estratégico do território, polarizadoras do desenvolvimento urbanístico e da promoção do desenvolvimento económico. A aposta em atividades económicas tradicionais, como a agricultura, a exploração florestal e o turismo em espaço rural, não obscurece a vontade expressa de reforçar as áreas de acolhimento empresarial, visível no reforço das áreas destinadas à implantação industrial. O melhor conhecimento da realidade concelhia permitiu, também, salvaguardar melhor as preexistências e adequar de forma mais racional as servidões e restrições de utilidade pública legalmente exigíveis, embora nem sempre tenha sido possível compatibilizar o interesse municipal com

H. J.

imposições legislativas que se revelam, quando aplicadas de forma "cega", como por exemplo a legislação de proteção da floresta contra incêndios, pouco ajustadas à realidade local. Finalmente, deixamos uma palavra de apreço a todos os elementos dos executivos camarários e a todos os colaboradores municipais que, de uma forma ou de outra, contribuíram para que este documento fosse realizado e apresente a elevada qualidade que é forçoso reconhecer-lhe.---------Zero dois zero quatro.- Proposta para alteração do artigo vinte e dois e trinta e sete do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação relativamente à determinação dos valores da TMU e da compensação em numerário, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas oitenta e quatro a oitenta e nove da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: A Câmara aprova a proposta, remetendo-a à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para aprovação, em obediência ao que determina o Anexo I, da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-------Zero dois zero cinco.- Presente a informação, que se junta, do Engenheiro Aurélio Oliveira, para aprovação do aditamento de um topónimo ao plano de toponímia da freguesia de Oleiros, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas noventa a noventa e quatro da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, atribuir a designação toponímica proposta, que dá pelo nome de "Travessa de Santa Marinha".-----Zero dois zero seis.- Presente a informação, que se junta, do Engenheiro Aurélio Oliveira, para aprovação de alteração do plano de toponímia da freguesia de Moure, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas noventa e cinco da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, atribuir as designações toponímicas propostas, que dão pelo nome de "Travessa três da Nacional" e "Travessa dez da Aguela".----------Zero dois zero sete.- Presente, para aprovação, a sétima modificação ao orçamento e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimento e Atividades Mais Relevantes), cuja fotocópia se encontra inserta de folhas noventa e seis a cem da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: A Câmara aprova, por unanimidade, a sétima modificação ao orçamento e Grandes Opções do Plano. Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração de voto: Tal como tem sido referido ao longo do tempo. nas diversas reuniões de Câmara já realizadas, as constantes modificações orçamentais (em regra uma por cada reunião de Câmara) são a prova evidente de que os Planos e Orçamentos do Município são produzidos sem rigor, sem planeamento e sem qualquer previsão digna desse nome. Só assim se podem compreender tantas e tão substanciais modificações orçamentais e a cadência das mesmas, facto que mostra bem o tipo de gestão que se faz no município de Vila Verde, uma gestão corrente, do dia-a-dia e, quase exclusivamente, ao sabor das conveniências políticas dos momentos. Prova dessa gestão sem planeamento é a referência que o Senhor Presidente faz à obras do Largo São Sebastião, obra que embora fazendo parte das promessas do Senhor Presidente de Câmara, precisa de uma modificação orçamental para ser realizada. No nosso entender, esta obra já devia, há muito tempo, estar incluída nas contas do município para este ano, independentemente de abertura ou não de candidaturas. Não obstante o referido, os Vereadores do Partido Socialista votam a favor desta modificação orçamental.-----Zero dois zero oito.- Presente uma informação, da Assistente Técnico

of the state of th

Carolina Gama, para deliberação sobre a caducidade de licenciamento ao abrigo do número cinco, do artigo setenta e um, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, relativamente ao processo número zero um barra mil quinhentos e
setenta e nove barra dois mil e onze, cujo requerente é o Senhor António Manuel da Cruz Vieira, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas cento e um da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: Tendo em conta a competência atribuída ao
executivo municipal para declaração de caducidade do licenciamento ao abrigo do número cinco, do artigo setenta e um, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, a Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a
caducidade do licenciamento por aplicação do número dois do referido
artigo, devendo ser disso notificado o requerente.———————————————————————————————————
E eu, Nuno Miguel Lomba Mota, Técnico Superior, a redigi, subscrevi e
assino
O Presidente da Câmara,

O Secretário,